

RESOLUÇÃO N° 63/2003

Aprova financiamento a exportação através do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000, no seu Regimento Interno e o que consta no Parecer de Análise da DESENBAHIA, processo nº 1032-2003/0033;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de financiamento equivalente a 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) do valor FOB das vendas para o exterior de seus produtos fabricados no Estado da Bahia, pelo prazo de fruição de 10 anos, da empresa BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA, através do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior - PROCOMEX.

Art. 2º A amortização do valor financiado, acrescidos de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano), se dará no dia 30 (trinta) de cada mês, após o prazo de carência concedido de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de cada parcela liberada e, quando quitada de uma só vez, com um rebate de 70% (setenta por cento), desde que não haja atraso de até duas parcelas consecutivas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de novembro de 2003.

Albérico Machado Mascarenhas

Secretário da Fazenda

Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus

Secretário de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho

Secretário de Planejamento

Eraldo Tinoco Melo

Secretário de Infra-estrutura

Otto Roberto Mendonça de Alencar

Secretário de Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi

Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes

Presidente da DESENBAHIA